LEI Nº 2221, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Autoriza a permuta de Imóveis com os Senhores Orlando Cordeiro de Camargos e Maria Helena Cordeiro de Camargos.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com os Senhores Orlando Cordeiro e Camargos e Maria Helena Cordeiro Camargos, o lote de propriedade do Município de Divinópolis, de número 145 (cento e quarenta e cinco), quadra 66 (zero sessenta e seis), zona 03 (zero três), com área de 319,00m² (trezentos e dezenove metros quadrados), situado à Rua Ipanema, Bairro Novo Planalto, nesta cidade, deles recebendo, em contrapartida, o lote 453 (quatrocentos e cinqüenta e três), quadra 050 (zero cinqüenta), zona 028 (zero vinte e oito), com área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), situado à Rua Faradim, Bairro Itaí, nesta cidade, ex-lote 09 (zero nove), da quadra 03 (zero três), do Bairro Itaí.

Artigo 2º O imóvel de propriedade do Município, matriculado sob o número 25.718, livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis, desde 31 de janeiro de 1983, tem os seguintes perímetros e confrontações:

18,00 m (dezoito metros) de frente para a Rua Ipanema;
22,00 m (vinte e dois metros), pelo lado esquerdo, para o lote 127 (cento e vinte e sete);
23,00 m (vinte e três metros), pelo lado direito, para os terrenos de José Gonçalves;
11,00 m (onze metros), pelos fundos, para o lote 83 (oitenta e três).

Área: 319,00m² (trezentos e dezenove metros quadrados).

Parágrafo único – Para efeitos da presente permuta, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel descrito no artigo, por Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Artigo 4º As despesas referentes à regulamentação dos documentos da permuta em apreço correrão por conta do Município.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 21 de abril de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-001/87
Publicada no Jornal Aqui Pra Nós - nº 08, de 05/05/1987.